



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS
 Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 006/2020

Processo nº 23096.200956/2018-21

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA.

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.008.185/0003-01, sediado(a) na Rua Professor Angelo Mendonça Ribeiro nº 85, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB, CEP. 58074-113, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela(o) ITEP-RN, e CPF nº ***.***.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.200956/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0007/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no Centro de Educação e Saúde-CES, campus de Cuité/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	3	VIGILÂNCIA NOTURNA ARMADA	CUITÉ/PB	08	NOTURNO	12HX36	R\$ 695.786,88
		VIGILÂNCIA DIURNA ARMADA		02	DIURNO		R\$ 149.285,76
TOTAL							R\$ 845.072,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/04/2020 e encerramento em 01/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 70.422,72 (setenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 845.072,64 (oitocentos e quarenta e cinco mil setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195Fonte:

8100000000

Programa de Trabalho: 12364208020RK0025

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01IDN

Empenho: 2020NE800110

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande/PB, 13 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 13/03/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 13/03/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 13/03/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0756615** e o código CRC **C12479DD**.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREG O Nº 99/2019**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23066045863/19-65, publicada no D.O.U de 02/03/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços - 99/2019 - para eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades do Hospital Ana Nery e demais unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Novo Edital: 17/03/2020 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, - Campus de Ondina - 1º Andar Ondina - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIDE - 16/03/2020) 150247-15223-2020NE800214

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04008185000301. Contratado: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES - LTDA. Objeto: Contratação para utilização de serviços de vigilância armada e/ou diurna no Campus de Cuité/PB da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação complementar vigente. Vigência: 01/04/2020 a 01/04/2021. Valor Total: R\$845.072,64. Fonte: 8100000000 - 2020NE800110. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 16/03/2020) 158195-15281-2020NE000148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04008185000301. Contratado: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES - LTDA. Objeto: Contratação para utilização de serviços de vigilância armada noturno e/ou diurna para o Campus de Sumé/PB da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação complementar vigente. Vigência: 01/04/2020 a 01/04/2021. Valor Total: R\$580.803,36. Fonte: 8100000000 - 2020NE800109. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 16/03/2020) 158195-15281-2020NE000148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04008185000301. Contratado: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES - LTDA. Objeto: Contratação para utilização de serviços de vigilância armada noturna para o Campus de Pombal/PB da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação complementar vigente. Vigência: 01/04/2020 a 01/04/2021. Valor Total: R\$523.231,20. Fonte: 8100000000 - 2020NE800111. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 16/03/2020) 158195-15281-2020NE000148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04008185000301. Contratado: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES - LTDA. Objeto: Contratação para utilização de serviços de vigilância armada noturna e/ou diurna para o Campus de Patos/PB da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação complementar vigente. Vigência: 01/04/2020 a 01/04/2021. Valor Total: R\$770.958,72. Fonte: 8100000000 - 2020NE800113. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 16/03/2020) 158195-15281-2020NE000148

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04008185000301. Contratado: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES - LTDA. Objeto: Contratação para utilização de serviços de vigilância armada noturna e/ou diurna para o Campus de Cajazeiras/PB da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação complementar vigente. Vigência: 01/04/2020 a 01/04/2021. Valor Total: R\$1.097.023,44. Fonte: 8100000000 - 2020NE800112. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 16/03/2020) 158195-15281-2020NE000148

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA CNPJ 01.166.372/0001-55 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR -UFC com a Interveniência Administrativa da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC. CNPJ 05.330.436/0001-62. Objeto: Realizar pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação relacionado ao desenvolvimento de software que ofereça suporte a operadores de linhas de produção e que sirva como um guia nas atividades de testes de amostras de monitores de vídeo. Fundamento Legal: Leis federais nº 8666/93, 8248/91, 8958/94, Decreto 7423/10, Decreto 8240/14, Resolução CONSUNI 59/2018 e Resolução 02/CEP. Valor Global: 319.143,50 Processo: 23067.072384/2019-10. Nome do Representante da Contratada: José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque. CPF do Representante da Contratada: 078.883.173-91. Data da Vigência do Termo: 31/05/2020 Data da Assinatura do Termo: 10/12/2019. SIGNAT RIOS: Pela UFC - José Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque(Reitor), pela FCPC: Fernando Antonio Saboia Leitão (Presidente da FCPC) e pela LG Eletrônicos, Sr. Se Myeong Jang.

EXTRATO DE CONV NIO

Acordo de parceria que rege a supervisão conjunta e a concessão de um doutorado entre a Universidade Federal do Ceará(UFC) e a Universidade do Porto (U.Porto). Objeto: supervisão conjunta e a concessão de um doutorado em favor de José Nauri Cazuza de Sousa Júnior, RG: 2001010003311. O acordo entra em vigor com a assinatura (05/03/2020) SIGNAT RIOS: pela UFC, José Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque(Reitor), Carlos Almir Monteiro de Holanda(Diretor do Centro de Tecnologia da UFC), Mário Angelo Nunes de Azevedo Filho(Orientador da TESE), pela UNIVERSIDADE DO PORTO: Antonio de Sousa Pereira(Reitor); João Falcão e Cunha(Diretor da Faculdade de Engenharia da U.PORTO); Jorge Manuel Pinho de Sousa(Diretor do Programa Doutoral); Maria Teresa Galvão Dias(Orientadora da Tese) e José Nauri Cazuza de Sousa Júnior(Doutorando).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA CNPJ 01.166.372/0001-55 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR -UFC com a Interveniência Administrativa da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC. CNPJ 05.330.436/0001-62. Objeto: O Valor do projeto, indicado na cláusula 7 do Termo de Cooperação será complementado em R\$ 729.350,00 e o valor total passará a ser R\$6.481.424,89. Fundamento Legal: Leis federais nº 8666/93, 8248/91, 8958/94, Decreto 7423/10, Decreto 8240/14, Resolução CONSUNI 59/2018 e Resolução 02/CEP. Valor Global: 729.350,00 Processo: 23067.064941/2019-11. Nome do Representante da Contratada: José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque. CPF do Representante da Contratada: 078.883.173-91. Data da Vigência do Termo: 31/03/2020 Data da Assinatura do Termo: 22/01/2020. SIGNAT RIOS: Pela UFC - José Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque(Reitor), pela FCPC: Fernando Antonio Saboia Leitão (Presidente da FCPC) e pela LG Eletrônicos, Sr. Se Myeong Jang.

**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSIT RIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSIT RIO WALTER CANTÍDIO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2020

TEX: PROCESSO: 23533.041717/2019-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017. Contratante: EBSERH - Complexo Hospitalar Do Ceará (HUWC E MEAC), CNPJ 15.126.437/0014-68. Contratado: RCS TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 08.220.952/0001-22. Objeto: redução dos custos não renováveis -R\$ 10.411,35 e repactuação do contrato nº 08/2018 CCT 2020/2021 R\$ 28.063,54. O contrato fica reajustado com o percentual 1,95% representando o valor total de R\$ 17.652,19, passando o valor global do contrato de R\$ 914.577,44 para R\$ 932.229,63. Empenho: 2020NE800391. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência de 13/03/2020 a 01/04/2020. Data da assinatura: 13/03/2020.

GABINETE DO VICE-REITOR

EDITAL Nº 32, DE 10 DE MAR O DE 2020

**HOMOLOGA O DO RESULTADO DA SELE O P BLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPI DA UFC EM FORTALEZA, EM RUSSAS, EM CRATE S E EM SOBRAL**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto - Campi da UFC em Fortaleza, em Russas, em Crateús e em Sobral, conforme discriminado abaixo:

Edital	Regime	Subunidade/Unidade	Setor de Estudo	Classificados
22/2020	40h	Campus da UFC em Russas	Engenharia de Software	1º Rodrigo Valença Cavalcante Frade
21/2020	40h	Campus da UFC em Crateús	Pesquisa Mineral	1º Débora Nogueira Lopes 2º Lucas Emanuel Batista Oliveira
21/2020	40h	Curso de Odontologia / Campus da UFC em Sobral	Anatomia Humana e Farmacologia	1º Juliana Araújo Oliveira 2º Joanna Trycia Magalhães Alexandre Lima
08/2020	20h	Departamento de Economia Agrícola / CCA / Campus da UFC em Fortaleza	Economias Agrárias e Recursos Naturais	1º Nicole Stephaine Florentino de Sousa Carvalho
08/2020	40h	Departamento de Letras Estrangeiras / CH / Campus da UFC em Fortaleza	Língua Espanhola	1º Victoria Glenda Lopes Batista
13/2020	40h	Curso de Finanças / FEAAC / Campus da UFC em Fortaleza	Teoria Econômica e Métodos Quantitativos	1º Maria Adreciana Silva de Aguiar
21/2020	40h	Departamento de Medicina Clínica / FAMED / Campus da UFC em Fortaleza	Assistência Básica à Saúde do Adulto/Semiologia	1º Thaís Bandeira de Carvalho 2º Karine Paschoal Botelho Alves
21/2020	40h	Departamento de Medicina Clínica / FAMED / Campus da UFC em Fortaleza	Psiquiatria/ Psicopatologia/ Psicopatologia do Desenvolvimento	1º Thiago Holanda Freitas

JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO

**EDITAL Nº 33, DE 11 DE MAR O DE 2020
ALTERA PRAZO DE INSCRI O DO EDITAL Nº 29/2020
SELE O PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS DA UFC EM CRATE S**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo nº 23067.004374/2020-87, resolve alterar o período de inscrição para Seleção de Professor Substituto, setor de estudo "Geotecnia", constante do Quadro anexo ao Edital nº 29/2020, publicado no DOU de 10/03/2020, na forma abaixo:

**QUADRO ANEXO AO EDITAL nº 29/2020
SISTEMATIZA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

SETOR DE ESTUDO/REGIME	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	TITULAÇÃO DE EXIGIDA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (VB + RT)
Geotecnia (40h)	23, 24, 25, 26 e 27 de março de 2020	Título de Doutor	R\$ 146,00	R\$ 5.831,21
		Título de Mestre	R\$ 108,00	R\$ 4.304,92
		Diploma de Graduação	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85

Local de Inscrição: Coordenação Campus da UFC em Crateús
Endereço: BR 226, Km 4, Venâncios, CEP.: 67.700-000, Crateús - CE
Endereço eletrônico: www.crateus.ufc.br
Telefone: (88) 3691-9701 e email: diretoria@crateus.ufc.br
Horário: 09 às 12 e 14 às 17 horas

JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO

